



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 369/2001, DE 19 DE ABRIL DE 2001.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, LEI MUNICIPAL Nº 179/97, DE 15 DE SETEMBRO DE 1997.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 179/97, de 15 de setembro de 1997, Plano Plurianual em sua classificação Funcional Programática dos objetivos dentro do diagnóstico da situação existente, em seu código 11.62347x.00x, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Situação Atual: O incentivo a estabelecimentos industriais é meta prioritária na elaboração de uma efetiva política de incentivos ao desenvolvimento econômico do Município.

Objetivos: Adquirir área de terra, construir pavilhões para instalação de indústrias, implantar infraestrutura adequada como rede de energia e de água, para a criação de empregos.

Meta: 1998 a 2001 – código: 1162347x.00x

Recursos Financeiros: próprios, Governo do Estado e Governo Federal”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 19 dias do mês de abril de 2001.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia 19/04/2001

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

REG. NO LIVRO DE lei
nº 369 à fl. ... 164
Em 19 04 2001.

Secretário Geral